



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

EDITAL DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – PEC

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Barretos, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, atualizada pelo Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022 e Resolução SEDUC 62, de 14 – 07- 2022, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função Professor Especialista em Currículo – PEC:

DAS VAGAS OFERECIDAS

- a) 01 vaga para PEC do CONVIVA;
- b) 01 vaga para PEC de Ciências da Natureza;

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

- a) Ser titular de cargo efetivo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F (Professor de Ensino Fundamental e Médio, Professor de Educação Básica II));
- b) No caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- c) Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede Estadual de Ensino (1095 dias);
- d) Ser portador de licenciatura plena em alguma disciplina da área de Ciências da Natureza para atuar como PEC de Ciências da Natureza;
- e) Ser portador de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento para atuar como PEC do CONVIVA;
- f) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Especialista em Currículo. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;
- g) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- h) Não ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 3 anos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

II - DAS ATRIBUIÇÕES ANEXO I, a que se refere o § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e Artigo 7º da Resolução SEDUC – 62, de 14-07-2022

Função PEC – Ciências da Natureza

Atribuições: Orientar e formar os docentes e os especialistas em educação nas ações de apoio pedagógico e educacional, assim como na condução de procedimentos relativos à implementação, monitoramento e avaliação do Currículo Paulista e das demais políticas educacionais.

Artigo 7º – Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo

- I – implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II – orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:
 - a) na implementação do currículo;
 - b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.
- III – acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;
- IV – acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- V – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- VI – identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- VII – participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;
- VIII – apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
- IX – promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
- X – participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- XI – elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;
- XII – orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- XIII – acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;
- XIV – organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
- XV – analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

- XVI – articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;
- XVII – participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e
- XIX – outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO – inciso IV do artigo 3º da Resolução 48, de 01-10-2019, que institui o CONVIVA SP – Programa de Melhoria de Convivência e Proteção no âmbito da Rede Estadual de Educação, Resolução SEDUC 17/2022 de 4-03-2022 e Artigo 7º da Resolução SEDUC – 62, de 14-07-2022

Função PEC – CONVIVA

ARTIGO 3º - A estrutura de governança para gestão e execução do CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar terá a seguinte composição:
- Equipe Executora Regional, responsável por:

- a) elaborar, propor, orientar e acompanhar projetos e ações no âmbito da Diretoria de Ensino e respectivas unidades escolares;
- b) monitorar sua implementação e execução propondo ajustes com vistas à sua melhoria contínua;
- c) articular com as redes, instituições e órgãos de apoio ao programa, bem como por apresentar à Equipe Executora Central indicadores de resultados e avanços no âmbito de sua jurisdição;

ARTIGO 1º – Os incisos V e VIII do artigo 3º da Resolução SEDUC-50, de 07-05-2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

- d) acompanhar registros da Plataforma Conviva SP.

Artigo 7º – Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo

- I – implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II – orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:
 - a) na implementação do currículo;
 - b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.
- III – acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;
- IV – acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- V – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- VI – identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- VII – participar da implementação de programas de formação continuada, em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

VIII – apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

IX – promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

X – participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI – elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;

XII – orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII – acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;

XIV – organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV – analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XVI – articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;

XVII – participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e

XIX – outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

IV - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Para a seleção dos Professores Especialistas em Currículo serão observados os seguintes critérios:

- a)** A análise do currículo acadêmico e experiência profissional;
- b)** Assiduidade do candidato no QM;
- c)** A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:
 - Organização/Proatividade/ Liderança/Comunicação;
 - Competência e Habilidades para mediar às relações interpessoais;
 - Promover formação continuada das Equipes Escolares;
- d)** Conhecimento e Compreensão em relação à:
 - Concepção de Formação Continuada;
 - Concepções do Currículo Paulista da SEDUC;
 - Fundamentos e finalidades das Avaliações Externas (SARESP, SAEB, PROVA PAULISTA e outras);
 - Princípios, diretrizes e características da Recuperação de Aprendizagem;
 - Programas e Projetos da SEDUC;
- e)** O cumprimento do papel do Professor Especialista em Currículo na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- f)** A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Especialista em Currículo;

- g)** A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
- h)** Conhecimentos básicos de informática;
- i)** O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado.

V- DA PROPOSTA DE TRABALHO

1- PROFESSOR ESPECIALISTA DO CURRÍCULO – CIÊNCIAS DA NATUREZA

A proposta de trabalho deve conter os itens abaixo e contemplar o Currículo Paulista, com:

- a)** identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b)** objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- c)** proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

2 – PROFESSOR ESPECIALISTA DO CURRÍCULO – CONVIVA

A proposta de trabalho deve conter os itens abaixo com:

- a)** identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b)** objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- c)** proposta de avaliação e acompanhamento do CONVIVA e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI - DA ENTREVISTA

As entrevistas serão realizadas por Comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino, em dias e horários previamente agendados com os respectivos candidatos, **cujas inscrições forem deferidas.**

VII - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos abaixo deverão ser digitalizados frente e verso e anexados à ficha de inscrição, que ficará disponível no link fornecido no item VIII.

- a)** Documentos pessoais (RG e CPF);
- b)** Comprovante de Inscrição para o processo de Atribuição de Classes e Aulas 2023;
- c)** Diploma do(s) curso(s) de Licenciatura Plena;
- d)** Certificados dos cursos realizados;
- e)** Proposta de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS

VIII- DAS INSCRIÇÕES

Período: 21/07/2023 a 26/07/2023

Link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScbJJAfXlppzupnk_0si6d9D27NdZvO5jfUD-ydb_sTM9rnZQ/viewform

Para acesso ao Link de Inscrição o candidato deverá utilizar exclusivamente o E-mail Institucional do Google (xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br ou xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br), não sendo possível acessar através de contas particulares. No link de Inscrição o candidato deverá anexar a Proposta de Trabalho e os demais documentos exigidos no item VII.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Professor Especialista em Currículo – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O Professor Especialista em Currículo fará jus as seguintes gratificações: adicional de transporte e ACG;
- c) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.

Barretos, 21 de junho de 2023.

Bruno Henrique Bertin
Dirigente Regional de Ensino